



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.078, de 26.06.90.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar à dotação do Orçamento vigente destinada à APAE/Ubá, neste exercício, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar em Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros), neste exercício, a dotação do Orçamento vigente destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá - APAE/Ubá, a título de Subvenção Social.

Parágrafo Único - A importância de que trata o artigo anterior será repassada à entidade beneficiada, até o final de cada mês, a partir de junho de 1990, em 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas.

Art. 2º - Os recursos para atender à abertura do Crédito autorizado no artigo anterior desta Lei são os provenientes do excesso de arrecadação, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 26 de junho de 1990.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal